

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CES N 0774/87

INTERESSADO : MAURO REBELLATO NEGRINI

ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar a disciplina
"Introdução à Programação", na FFCL de Santo André.

RELATOR : Cons Robert Henry Srouer

PARECER CEE N 1335/87 - CTG - "D" APROVADO EM 02/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 16/09/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André, nos termos da Deliberação CEE n 05/80 (art, 40 I II g), 17/82 e 10/86, indica Mauro Rebellato Negrini, licenciado em Matemática, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de março de 1987, a disciplina "Introdução à Programação", do Curso de Matemática pertencente ao Departamento de Matemática.

Trata-se de mais um professor para a disciplina em questão, que vem sendo ministrada pelos professores Derli Colpaert Marcochi - Parecer CEE n 1741/82 - e Flávio Morgado - Parecer CEE n 1197/85.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador do diploma de licenciado em Matemática, expedido em 1986, pela Faculdade proponente, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado (carga horária: 120).

Frequentou Curso de Especialização em Energia Nuclear modalidade Proteção Radiológica - destinado a técnicos do nível médio e realizado, durante o 20 semestre de 1984, no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Cidade Universitária - SP e exerceu funções de monitor, no período de 05.08 a 04.12.85, junto à disciplina Matemática Discreta, do Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia Industrial da Fundação de Ciências Aplicadas em São Bernardo do Campo.

Segundo "curriculum vitae" vem desempenhando, desde setembro de 1985, várias funções na área de desenvolvimento da "software" junto à empresa Sybberos Processamento Eletrônico de Dados S/C Ltda. tendo atualmente a seu encargo "administração e planejamento da sociedade

na qualidade de sócio-gerente; análise o desenvolvimento do "software" específico e treinamento nas áreas de "software" aplicativo e linguagens de programação". Atende, assim, ao inciso II (alínea "c") da Deliberação CEE n 05/80.

Tais atividades, de acordo com carga horária, ocupam-lhe 36 horas semanais de trabalho, executado em horário compatível com o de suas funções docentes junto à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 8 (oito) aulas semanais da disciplina, objeto da presente indicação.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Mauro Rebellato Negrini para, como Professor I, lecionar "Introdução à Programação" no Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Santo André, até o final do ano letivo de 1988. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica.

São Paulo, 14 de agosto de 1987.

a) Cons Robert Henry Srour

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Wandemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.09.87

a) Cons Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente